**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**L E I N° 3898/2013**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de uso de bem imóvel público com o Instituto Histórico e Geográfico de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,**

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de uso de bem imóvel público com o Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob N° 17.734.167/0001-89, com sede nesta Cidade.

Parágrafo Único - O Termo de Cessão de que trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 2°.** O bem imóvel público, alvo do presente projeto de lei, constitui-se em um prédio conhecido como "Casarão Histórico", medindo 494,00m$^2$ de área construída de alvenaria, medindo o terreno 819,53m², localizado na Praça Dom Moura, N° 44, Centro, nesta Cidade.

Parágrafo Único - A Cessão de Uso do bem imóvel de que trata esta Lei, tem por objetivo a instalação e funcionamento do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns, para o desenvolvimento das suas atividades rotineiras.

**Art. 3°.** A conservação, zelo e segurança do bem imóvel cedido, constituem obrigações permanentes e indeclináveis da cessionária.

**Art. 4°.** Os custos com eventuais benfeitorias exigidas para alcançar os objetivos desta permissão correrão por conta exclusiva da cessionária, vedada ao Município arcar com a ele relacionado.

**Art. 5°.** O prazo de vigência desta Cessão de Uso será de 03 (três) anos, Podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6°.** As demais condições em que se operará a permissão de uso do bem público municipal, são as constantes do termo em anexo.

**Art. 7°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 15 de maio de 2013.

**Izaías Regis Neto**

**Prefeito**